



## A IMPORTÂNCIA DA LINGUAGEM PARA O PROFISSIONAL DO DIREITO

ALVES, Carla Rosane da Silva Tavares<sup>1</sup>; ALVES, Caroline Becker<sup>2</sup>;  
SOUZA, Antonio Escandiel de<sup>3</sup>

**Resumo:** O presente artigo sintetiza as conclusões da pesquisa realizada no Projeto PROBIC/FAPERGS - UNICRUZ, intitulado *Direito e linguagem: duas faces de uma moeda*, que tem por objetivo geral oportunizar o estudo e a reflexão sobre as relações entre Direito e linguagem, compreendendo a especificidade da linguagem jurídica como mecanismo de expressão do operador do Direito. Com esse intuito, são objetivos específicos da pesquisa a compreensão da linguagem na sua amplitude social, como mecanismo de expressão do direito, reconhecendo a existência do hermetismo no âmbito da linguagem jurídica, bem como a necessidade de aproximação da linguagem do operador e da sociedade.

**Abstract:** *This article summarizes the findings of the survey in PROBIC Project / FAPERGS - UNICRUZ entitled Law and Language: two sides of a coin, which has the objective to create opportunities to study and reflection on the relationship between law and language, comprising the specificity of legal language as law operator expression engine. To that end, the specific objectives of the research enable the understanding of language in its social scope as the right expression engine, recognize the existence of hermetic under the legal language and the need for closer operator language and society.*

**Palavras chave:** Linguagem. Comunicação. Direito.

**Keywords:** *Language. Communication. Right.*

### INTRODUÇÃO

Este texto, que aborda as relações entre direito e linguagem, insere-se na temática de inovação, pois a atuação competente de um profissional da área jurídica exige uma linguagem que possibilite a comunicação dinâmica com a sociedade, dentro de sua época, de forma a promover a aproximação entre a linguagem que expressa o Direito e os falantes.

<sup>1</sup> Doutora em Letras (UFRGS). Professora da UNICRUZ. Coordenadora e Pesquisadora do GEPELC – Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Linguagens e Comunicação (UNICRUZ) ao qual está vinculado o projeto. Coordenadora do projeto de pesquisa PROBIC-FAPERGS/UNICRUZ. E-mail: ctavares@unicruz.edu.br

<sup>2</sup> Acadêmica do 4º semestre do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. Bolsista PROBIC-FAPERGS/UNICRUZ. Membro discente do GEPELC. E-mail: carolbpa@gmail.com

<sup>3</sup> Doutor em Letras (UFRGS). Professor da UNICRUZ. Pesquisador do GEPELC. Colaborador do projeto de pesquisa. E-mail: [asouza@unicruz.edu.br](mailto:asouza@unicruz.edu.br)



Alves e Souza (2014) destacam:

Tendo em vista que é pela linguagem que os sujeitos expressam seus pensamentos, intenções, sonhos, desejos e pretensões, suas críticas e julgamentos, há que se reconhecer o importante papel assumido em todos os campos do saber e da vida, partindo da própria compreensão aristotélica do homem como ser político e cívico, uma vez que é dotado de linguagem (ALVES e SOUZA, 2014, p. 197).

Falar a respeito das relações entre Direito e linguagem, a exemplo do próprio título do projeto, parece ser a visualização de duas faces de uma mesma moeda. O Direito estabelece suas normas, seus ordenamentos e regulamenta em suas fontes, a fim de fornecer mecanismos para a vida em sociedade, com respeito a direitos e deveres. A linguagem, em termos específicos, constitui-se em meio de expressão do pensamento e do fazer no campo jurídico, formando com o Direito um par relacionado e, por isso, devem andar juntos.

A linguagem que expressa o Direito precisa acompanhar o atual estágio de evolução da sociedade, tendo em vista a comunicação plena. Para tanto, é necessário evitar o rebuscamento exagerado, sem, no entanto, perder a qualidade e a especificidade técnica. Segundo Bittar (2008), é na produção de textos jurídicos com linguagem clara e bem elaborada que advém a plena consciência da dimensão e da importância do estudo e do conhecimento do fenômeno da linguagem, como realidade ligada à área jurídica.

A função básica da atividade jurisdicional, conforme destaca Adorno Júnior & Silva (2009) reside na pacificação dos conflitos, tendo em vista a realização da justiça social: “Nesse propósito, é relevante que ocorra a correta comunicação entre os sujeitos da relação jurídica processual, para que a própria controvérsia de fundo, e não apenas o processo, seja resolvido eficazmente” (ADORNO JÚNIOR & SILVA, 2009, p. 1).

Também nessa direção, é importante ao operador do direito que, além dos conhecimentos gramaticais, saiba articular adequadamente as palavras, fazendo uso de argumentos convincentes, de maneira coerente e coesa.

Tendo em vista esses pressupostos, no decorrer deste artigo, serão apresentados elos entre esses dois campos do saber, destacando a relevância da linguagem, como instrumento fundamental da comunicação, na área jurídica e, por conseguinte, do pleno desenvolvimento da linguagem específica, tão usada por profissionais em suas mais diversas atuações. Assim, o emprego da especificidade da linguagem é essencial na elaboração dos textos jurídicos, entretanto é necessário que não haja prolixidade e hermetismo.

O emprego da linguagem constituiu-se em matéria-prima para o profissional de Direito, no desempenho de suas atividades, dado à sua necessidade indispensável.



## **METODOLOGIA E/OU MATERIAL E MÉTODOS**

Este texto sintetiza as conclusões da pesquisa realizada no Projeto PROBIC/FAPERGS - UNICRUZ, intitulado *Direito e linguagem: duas faces de uma moeda*, fazendo uso de metodologia qualitativa, bibliográfica, para o que foram fundamentais autores como: Bittar (2008), Adorno Júnior (2009), Reolon (2010), Xavier (2003), Paiva (2012) e Alves & Souza (2014), dentre outros.

## **RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Na compreensão da linguagem, enquanto conceito, há que se pensar inicialmente na definição de signo linguístico, pois a sua construção se dá nos signos. Por outro lado para a constituição dos signos é imprescindível que os sujeitos formem uma unidade social. Conforme destaca Bakhtin (1981), a existência dos signos significa a própria materialização da comunicação social e, portanto, a prova da necessidade da vida em sociedade (ALVES e SOUZA, 2014, p.199).

Como se verifica nas afirmações bakhtinianas, a comunicação ocorre no espaço entre os sujeitos, e a palavra é o elemento da expressão entre as pessoas, constituindo-se em um signo social.

Segundo Alves e Souza (2014, p. 199 apud FIORIN, 2004, p. 52), a linguagem revela uma: “[...] visão de mundo, que determina nossa maneira de perceber a realidade [...] é como um molde, que ordena o caos, que é a realidade em si. Como a linguagem dá forma a esse caos, determinando o que é uma coisa, um acontecimento, etc., cria uma imagem ordenada do mundo”.

## **DIREITO E LINGUAGEM**

É por meio da linguagem que o Direito se estabelece – gerando vínculos jurídicos entre pessoas e grupos sociais, concedendo e usurpando a liberdade, absolvendo e condenando réus, gerando e extinguindo institutos, poderes, princípios e procedimentos legais, não sendo possível separar a linguagem do conhecimento jurídico, isto é, Direito e linguagem são indissociáveis, mantêm uma relação de interdependência, visto que o Direito se concretiza efetivamente por meio da linguagem. Para Viana e Andrade (2009) apud CALMON DE PASSOS, 2001):

[...] o Direito, mais que qualquer outro saber, é servo da linguagem. Como Direito posto é linguagem, sendo em nossos dias de evidência palmar constituir-se de quanto editado e comunicado, mediante a linguagem escrita, por quem com poderes para tanto. Também linguagem é o Direito aplicado ao caso concreto, sob a forma de



decisão judicial ou administrativa. Dissociar-se o Direito da linguagem será privá-lo de sua própria existência, porque, ontologicamente, ele é linguagem e somente linguagem (VIANA E ANDRADE, 2009, p. 38 apud CALMON DE PASSOS, 2001, p. 63-64).

Saber expressar-se no Direito é de suma importância, pois é através das palavras que o profissional do Direito irá formular o pedido do seu cliente, formando o pensamento por meio de palavras adequadas conjugadas ao seu conhecimento, visando à satisfação das necessidades do seu cliente. Para isso, contudo, há que se fazer uso, muitas vezes, de um vocabulário preciso. Saber utilizar a palavra de acordo com o contexto é uma arte. E o advogado, mais que qualquer um, deve aprender a dominá-la. Uma das formas mais utilizadas pelo homem para que a comunicação seja realizada é a palavra.

E é através da palavra que a linguagem se estabelece, assim coloca Reolon (2010) apud XAVIER (2003):

Seja como for, o homem, animal falante que é, em seus três níveis de manifestação - como humanidade, como comunidade e como indivíduo - está indissolivelmente ligado ao fenômeno da linguagem. Ignorar-lhe a importância é não querer ver. O pensamento e seu veículo, a palavra, privilegiam o homem na escala zoológica e o fazem exceler entre todos os seres vivos. Oxalá saiba ele usar proficiente e dignamente esse dom da evolução criadora, pois o poder da palavra é a força mais conservadora que atua em nossa vida (REOLON, 2010, p 182 apud XAVIER, 2003, p. 9).

Desta forma, a palavra e o Direito estão plenamente ligados. A palavra é o meio pelo qual o profissional de Direito realiza várias atividades, tais como: peticionar, contestar, apelar, arazoar, inquirir, persuadir, provar, tergiversar, julgar, absolver ou condenar. Assim, o advogado deverá ter cuidado com os vocábulos com que lida na advocacia. Exemplos em que se percebe que há sutis diferenças semânticas para um profissional do direito e onde o emprego comum não consegue ver essas diferenças, tais como: “domicílio”, “residência” e “habitação” diferem juridicamente entre si, como “posse”, “domínio” ou “propriedade”; observará, ainda, que “decadência”, “prescrição”, “preclusão” e “perempção”, embora assemelhadas no sentido, não querem dizer a mesma coisa”.

Reafirmando o valor e a importância da palavra na vida de um operador do Direito, especialmente para um advogado, ainda segundo Reolon (2010, p 182-183 apud XAVIER, 2003): “Jamais, como em Direito, o conhecido refrão popular “te pego pela palavra” teve tantos foros de verdade. Em qualquer causa, especialmente naquela onde houver incerteza quanto à decisão, a experiência recomenda cautela na escolha das palavras, para que o feitiço não vire contra o feiticeiro”.



## LINGUAGEM JURÍDICA

O Direito possui uma linguagem específica, com vocabulário próprio, a linguagem jurídica, é constituída, em grande parte por jargões, termos, expressões técnicas e brocardos latinos, os quais, na visão popular, são de compreensão apenas dos profissionais da área, devido a sua tecnicidade e precisão.

Respeitada a necessária particularidade da linguagem, devido à exatidão requerida pelas nomenclaturas e conceituações específicas, há que se pensar a respeito do hermetismo em que se reduz, muitas vezes, o falar e o escrever do profissional do Direito, dificultando a comunicação com a sociedade.

Por outro lado, é reconhecido que muitas dessas terminologias e conceitos não apresentam possibilidade de sinônimos e/ou substituição equivalentes, no âmbito da língua/linguagem. No campo jurídico, parece mais evidente a importância da linguagem e, por conseguinte da língua, cabendo ao profissional zelar pelo seu domínio e uso dinâmico.

No dizer de Chalita (2007, apud ALVES E SOUZA, 2014, p 60) “[...] utilizar bem a linguagem em todos os seus elementos significa praticamente garantir a obtenção de resultados expressivos; utilizá-la mal, por, por outro lado, pode causar a condenação de quem profere as palavras ou, pior, daquele que delas deveria se beneficiar”.

## A NECESSIDADE DE CLAREZA NA LINGUAGEM JURÍDICA

O mundo jurídico soluciona os conflitos da sociedade através da linguagem, pois é por elas que as leis se exteriorizam, sejam elas escritas ou verbais. Daí, a preocupação em se utilizar um palavreado claro, de uma maneira mais aberta, para não aplicar a lei tal qual é, estritamente formal, devendo aplicá-la, mas sob o aspecto social e atual, em que o fato se concretizou, utilizando as palavras para obter o resultado almejado.

De tal modo, no âmbito jurídico, a comunicação é o fator que viabiliza a existência do Direito. Assim, a linguagem do Direito é técnica, porém é a vulgar que o torna entendido pelos leigos. Por isso tal importância da linguagem na vida do profissional do Direito, e até se devem conhecer mais a fundo as palavras e seus significados para construir uma interpretação criativa com embasamento forte e convincente. A passagem abaixo fala da necessidade de maior clareza na linguagem jurídica:

Como importante ferramenta da comunicação, a linguagem deve ser clara e direta, de modo a fazer que o receptor entenda por completo a mensagem emitida. No campo jurídico, a linguagem assume importância crucial. O operador do direito muitas vezes é tentado a utilizar uma linguagem rebuscada, como forma de mostrar



erudição. Nesse particular, o uso exagerado do Latim serve como exemplo, ocorrendo situações nas quais o emitente da mensagem não tem domínio daquela complexa língua e a emprega de forma equivocada. O direito, como outros ramos das ciências, tem linguajar próprio, com termos técnicos que são acessíveis apenas àqueles que têm formação jurídica. (ADORNO JÚNIOR E SILVA, 2009, p. 73)

Para exemplificar o excesso de formalismo, que muitas vezes torna a linguagem jurídica de difícil compreensão, recorre-se ao exemplo citado por Paiva (2012) apud Alves e Souza (2014):

Com espia no referido precedente, plenamente afincado, de modo consuetudinário, por entendimento turmário iterativo e remansoso, e com amplo supedâneo na Carta Política, que não preceitua garantia ao contencioso nem absoluta nem ilimitada, padecendo ao revés dos temperamentos constritores limados pela dicção do legislador infraconstitucional, resulta de meridiana clareza, tornando despicienda maior peroração, que o apelo a este Pretório se compadece do imperioso prequestionamento da matéria abojada na insurgência, tal entendido como expressamente abordada no Acórdão guerreado, sem o que estéril se mostrará a irresignação, inviabiliza ab-ovo por carecer de pressuposto essencial ao desabrochar da operação cognitiva (PAIVA, 2012, p. 14 apud ALVES e SOUZA, 2014, p. 204).

Simplificando a linguagem, em atenção à clareza e objetividade, tem-se “um recurso, para ser recebido pelos tribunais superiores, deve abordar matéria explicitamente suscitada pela instância inferior ao julgar a causa. Isso não ocorrendo, será pura e simplesmente rejeitado, sem exame do mérito da questão” Paiva (2012, p. 14 apud ALVES E SOUZA, 2014, p. 204). O rebuscamento exagerado dificulta o entendimento. Em contraposição, a clareza torna o alcance da mensagem imediato, pelo ouvinte/leitor.

## **A FUNÇÃO DA LINGUAGEM PARA OS OPERADORES DO DIREITO**

“A linguagem para o advogado [...] tem um significado muito mais contundente, uma vez que a linguagem é o instrumento de trabalho para o advogado. Saber fazer uso desse instrumento na medida adequada é bastante difícil para o profissional do Direito” Moreno Martins (2006, p.10 apud Reolon, 2010, p.10).

O advogado precisa aprimorar seu vocabulário, usando palavras mais pertinentes a cada situação vivida, evitando equívocos, pois, cada termo jurídico deve ser utilizado adequadamente na devida situação e não aleatoriamente, como simples forma de rebuscamento vazio.

O advogado deve utilizar o vocabulário jurídico, uma vez que, em muitos casos, certos termos utilizados na linguagem geral têm significados bem mais específicos na



linguagem jurídica. Disso pode depender o sucesso ou o fracasso de uma pretensão jurisdicional

## CONSIDERAÇÕES FINAIS OU CONCLUSÃO

O presente texto procurou mostrar a importância da linguagem no âmbito das atividades desenvolvidas pelos profissionais do Direito. Mais do que em qualquer outra profissão, o uso correto da linguagem para esses profissionais é imprescindível, ficando claro que, quando há uma formação deficiente neste aspecto, provavelmente haverá deficiência na própria aplicação do Direito também.

Para isso, deve o profissional do Direito, além de possuir o conhecimento específico que se expressa através da linguagem jurídica, ter em mente a responsabilidade que tem em todo esse processo diante da sociedade, sabendo que, na hora da construção da comunicação jurídica, são primordiais a clareza, a coerência e objetividade de expressão, seja ela oral ou escrita.

Na mesma direção, pode-se concluir que a linguagem deve ser empregada de maneira que facilite a sua compreensão pelas pessoas que não são da área jurídica. Por ser a linguagem, mais especificamente, a palavra, o principal instrumento de trabalho de qualquer operador do Direito, não se pode perder de vista o principal objetivo desse operador no exercício de suas atividades, ou seja, servir de instrumento para a realização da prestação jurisdicional na sociedade.

## REFERÊNCIAS

ADORNO JÚNIOR, H. L.; SILVA, J. L. P. A linguagem jurídica como instrumento de efetivação da justiça. **Universitas**. Ano 2 - Nº 2 - Janeiro/Junho 2009.

ALVES, C. R. S. T.; SOUZA, A.E. Direito & Linguagem: duas faces de uma moeda. In: **Fundamentos de uma ética para o século XXI**. Curitiba: CRV, 2014, p. 197-205.

BAKHTIN, M. **Marxismo e filosofia da linguagem**. Trad. Michel Lauhed e Yara Frateschi Vieira. São Paulo: Hucitec 1981.

BITTAR, E.C.B. **Linguagem jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2008.

CALMON DE PASSOS, J.J. Instrumentalidade do processo e devido processo legal. **Revista de processo**, v. 102, São Paulo, 2001.

CHALITA, G. **A sedução no discurso: o poder da linguagem nos tribunais de júri**. São Paulo: Saraiva, 2007.



MORENO, C.; MARTINS, T. **Português para convencer: comunicação e persuasão em Direito**. São Paulo: Ática, 2006.

XAVIER, R. C. **Português no direito: linguagem forense**. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

\_\_\_\_\_. **Português no Direito**. Rio de Janeiro: Forense, 2003.